



## RETIFICAÇÃO

A Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, atendendo as solicitações de retificação da equipe técnica, Procuradoria Geral do Município e Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, ao interesse público e a eficácia do processo licitatório, retifica o Pregão Eletrônico n.º 080/2019 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, conforme a seguir:

**No Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico – Item 1.4. Fornecimento do produto e da prestação dos serviços.**

**Onde se lê:**

*“1.4.4.1. Comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho deverá ser feito em 15 (quinze) dias, contados da notificação à CONTRATADA, não podendo representar nenhum ônus para o CONTRATANTE;”*

**Leia-se:**

*“1.4.4.1. Comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho deverá ser feito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação à CONTRATADA, por outro similar (backup) com as mesmas características, pelo período de conserto do aparelho titular, a CONTRATADA dará diligência em acionar a garantia referente ao aparelho defeituoso. Esta ação não poderá representar nenhum ônus para o CONTRATANTE;”*

**No Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico – Item 3. Entrega e critérios de aceitação do objeto.**

**Onde se lê:**

*“3.1. A prestação de serviços e as habilitações serão realizadas conforme demanda do CONTRATANTE, devendo ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação da Prefeitura Municipal;”*

**Leia-se:**

*“3.1. A prestação de serviços e as habilitações serão realizadas conforme demanda do CONTRATANTE, devendo ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação da Prefeitura Municipal;”*



No item – 1.4. Fornecimento do produto e da prestação dos serviços

Incluir o subitem:

*1.4.29 “ Na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deverá repor o aparelho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a pedido do Gestor do Contrato, e emitir fatura específica no valor da nota fiscal do aparelho entregue com vistas ao ressarcimento por parte da CONTRATANTE. Alternativamente à inclusão do valor em fatura para ressarcimento, o Gestor do Contrato poderá optar para que a CONTRATANTE restitua o bem, de mesma marca e modelo, à CONTRATADA. Nesta opção, quando da restituição, deverá ser entregue à operadora a Nota Fiscal de aquisição do aparelho substituto, o valor do aparelho deverá ser estabelecido de acordo com a nota fiscal emitida quando da entrega do novo aparelho e o novo aparelho entregue deverá manter as características conforme descrição do item 35.530, independente de procedimentos internos para apuração de responsabilidade pelo extravio, perda ou roubo do aparelho.”*

**No Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico – 1 – Objeto – LOTE 2: SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)**

**Onde se lê:**

- **Item 40521 Assinatura mensal serviço Internet Móvel.**

Banda Larga Móvel com 5GB mínimos de tráfego mensal com utilização nos aparelhos celulares ou pen modems.

**Leia-se:**

- **Item 40521 Assinatura mensal serviço Internet Móvel.**

Banda Larga Móvel com 5GB mínimos de tráfego mensal com utilização nos aparelhos celulares ou pen modems, podendo a velocidade de conexão ser reduzida após o uso total da franquia mensal.

- **No Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico – Item 9. Do Pagamento e na Cláusula Décima – Do Pagamento no Anexo V – Minuta de Contrato.**

No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



As novas datas ficam marcadas para:

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 25/10/2019 às 12:00 (doze horas).
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 25/10/2019 às 12:05 (doze horas e cinco minutos)
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 25/10/2019 às 13:00 (treze horas).

As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

A retificação foi juntada aos autos e está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, das 12:00 às 18:00 horas e a disposição de todos os interessados nos sites [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Patos de Minas, 10 de outubro de 2019.

  
José Eustáquio Rodrigues Alves

Prefeito Municipal

  
Daniela Fátima de Oliveira Magalhães

Pregoeira